



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Dispõe sobre a aprovação do Edital
PROBIC/FAPERGS 2020/2021 da
Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em
reunião realizada no dia 29 de abril de
2020, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Estatuto da
Universidade de Cruz Alta e pelo seu
Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital Nº 22/2020, que trata da abertura de inscrições visando a seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ, período 2020/2021.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de
Cruz Alta, aos vinte e nove dias do mês
de abril do ano de dois mil e vinte.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 29 de abril de 2020.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL Nº 22/2020 – PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul – PROBIC/FAPERGS, nos seguintes termos:

1. DAS FINALIDADES

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS visa promover o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica.

2.2. Contribuir na consolidação da política de iniciação científica.

2.3. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação em atividades que contribuam na consolidação e uma cultura inovativa, na busca pelo estabelecimento de serviços, processos, patentes e produtos.

2.4. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.5. Otimizar a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Professores doutores que estejam exercendo plena atividade de pesquisa evidenciada por sua recente produção intelectual, nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

4. DO OBJETO DE APOIO

4.1. O presente edital prevê a concessão de bolsas de iniciação científica PROBIC/FAPERGS destinadas aos acadêmicos selecionados como bolsistas, com

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

vigência de agosto de 2020 a julho de 2021¹. Cada professor poderá orientar somente um bolsista de iniciação científica no referido edital.

4.2. A cota de bolsas da instituição será definida, *a posteriori*, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Quanto ao Orientador:

5.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação de doutor, que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

5.1.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.1.3. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

5.1.4. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta.

5.1.5. Estar com currículo lattes atualizado no ano de 2020.

5.1.6. Estar em dia com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestação de contas, junto à FAPERGS, bem como não constar no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição do orientador.

5.2. Quanto ao Professor Colaborador:

5.2.1. Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral.

5.2.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.2.3. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.3. Quanto ao Colaborador Externo:

5.3.1. Atender aos requisitos estabelecidos nos artigos 67 e 68 da Resolução do Conselho Universitário Nº 08/2020, de 29/04/2020, que dispõem sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

5.3.2. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.4. Quanto ao Bolsista:

5.4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País.

5.4.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição.

5.4.3. Demonstrar bom desempenho acadêmico e não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa.

¹ Conforme Edital FAPERGS 03/2020, a duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, e não será permitida a prorrogação. Para as bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, a bolsa poderá ser prorrogada por até 120 dias, conforme Lei 13.536/2017 de 15 de dezembro de 2017.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

5.4.4. Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa.

5.4.5. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.

5.4.6. Ter conta corrente no Banrisul para recebimento da bolsa de Iniciação Científica. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.4.7. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5.4.8. Estar cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG e o Comprovante de Matrícula do semestre em curso.

5.4.9. Estar em dia com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestação de contas, junto à FAPERGS, bem como não constar no Cadin/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição do bolsista.

5.4.10. Atender aos requisitos estabelecidos nos artigos 60, 62 e 63 da Resolução do Conselho Universitário Nº 08/2020, de 29/04/2020, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

5.5. Quanto ao discente voluntário:

5.5.1. Atender aos requisitos estabelecidos nos artigos 60, 64, 65 e 66 da Resolução do Conselho Universitário Nº 08/2020, de 29/04/2020, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

5.5.2. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5.5.3. Apresentar, a *posteriori*, termo de adesão e aceite para realização de atividades voluntárias conforme modelo institucional.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Poderão ser inscritos projetos **novos ou de renovação de projetos desenvolvidas no PROBIC/FAPERGS 2019-2020**, que não tenham bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo à Unicruz.

6.2. Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.

6.3. As propostas dos projetos deverão ser inscritas no GAP (Gabinete de Projetos), a partir do preenchimento, no SSP (Sistema On-Line de Submissão de Projetos da Unicruz), dos itens elencados abaixo:

6.3.1 Proposta nova:

6.3.1.1. Título;

6.3.1.2. Resumo;

6.3.1.3. Caracterização e Relevância do Tema (deve incluir estado da arte e justificativa do projeto);

6.3.1.4. Objetivo Geral e Objetivos Específicos;

6.3.1.5. Metodologia;





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

6.3.1.6. De que forma o projeto se articula e atende ao(s) Programa(s) Institucional(ais) de Pesquisa e Extensão a Unicruz (PDI);

6.3.1.7. Articulação do projeto com o ensino (graduação e/ou pós-graduação);

6.3.1.8. Cronograma;

6.3.1.9. Critérios para seleção do(as) bolsista(s);

6.3.1.10. Atividades previstas para o bolsista, acadêmicos voluntários e bolsistas do ensino médio (apenas quando o pesquisador informar que o projeto possibilita a vinculação de atividades para bolsistas de iniciação científica do ensino médio);

6.3.1.11. Referências;

6.3.1.12. Anexos e/ou Apêndices.

6.3.2. Proposta de renovação:

6.3.2.1. Título;

6.3.2.2. Resultados alcançados com o projeto até o momento;

6.3.2.3. Justificativa de renovação;

6.3.2.4. Fundamentação teórica para o pedido de renovação;

6.3.2.5. O que a proposta de renovação inova em relação ao projeto anterior? (para este item considerar objetivos, metodologia, atividades/cronograma);

6.3.2.6. De que forma o projeto se articula e atende ao (s) programa (s) institucional (ais) de pesquisa e extensão a Unicruz (PDI);

6.3.2.7. Articulação do projeto com o ensino (graduação e/ou pós-graduação);

6.3.2.8. Critérios para seleção do (s) bolsista (s);

6.3.2.9. Atividades previstas para o bolsista, acadêmicos voluntários e bolsistas do ensino médio (apenas quando o pesquisador informar que o projeto possibilita a vinculação de atividades para bolsistas de iniciação científica do ensino médio);

6.3.2.10. Referências;

6.3.2.11. Anexos e/ou Apêndices;

6.4. Após preenchimento da proposta, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e os seguintes documentos deverão ser anexados. (**Arquivos permitidos com tamanho máximo de 10Mb e em formato *Portable Document Format – PDF***):

6.4.1. Currículo Lattes do orientador atualizado no ano de 2020.

6.4.2. Orçamento do projeto, conforme modelo institucional ([Anexo A – com link para baixar o modelo](#)), com indicação das fontes de recursos² que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.

6.5. A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.

² Este Programa prevê somente a concessão de bolsa de iniciação científica. Para fins de homologação da inscrição da proposta, as fontes dos recursos que assegurem a execução do projeto devem ser informadas pelo coordenador do projeto.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

6.6. Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item "7" deste edital.

7. DOS PRAZOS

7.1 Do Cronograma:

Período de Inscrições dos projetos	04 a 18 de maio de 2020 (até às 23h59min)
Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção e Avaliação	Até 20 de maio de 2020
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 20 de maio de 2020
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação	Até 01 de junho de 2020
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 03 de junho de 2020
Prazo para recebimento de recursos	Até 04 de junho de 2020
Avaliação dos recursos	Até 08 de junho de 2020
Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 08 de junho de 2020
Seleção dos bolsistas pelos coordenadores e envio das indicações à PRPGPE	Até 18 de junho de 2020
Envio dos documentos do processo seletivo e a relação de bolsistas selecionados, via SigFapergs	Até 22 de junho de 2020
Envio à FAPERGS dos termos de outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente assinados	Até 22 de julho de 2020
Indicação de discentes voluntários e colaboradores do projeto	Até 1º de abril de 2021
Reunião geral com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Agosto de 2020
Ciclo de capacitação para bolsistas	No período de vigência da bolsa
Substituição de Bolsista ³	01 de outubro de 2020 a 10 de junho de 2021
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Março de 2021
Entrega do relatório técnico-científico	Até 31 de agosto de 2021
Apresentação dos resultados finais no XXV Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	Outubro de 2021
Vigência da bolsa	Agosto de 2020 a julho de 2021

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e seleção das solicitações de bolsas apresentadas pelos pesquisadores serão realizadas pela Comissão de Seleção e Avaliação,

³ Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

constituída pelo Coordenador Institucional do PROBIC/FAPERGS, pela Comissão Científica Institucional e por uma Comissão Científica Externa.

8.2. A avaliação dos projetos consistirá de:

8.2.1. Parecer quanto ao **mérito da proposta (peso 5,0)**, avaliado pela Comissão Científica Externa (Anexos B e C).

8.2.2. Produção científica do pesquisador orientador (**peso 4,5**), avaliada pela Comissão Científica Institucional e Coordenador Institucional do PROBIC/FAPERGS. Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios de pontuação por desempenho acadêmico – *Tabela 1. Pontuação relativa à Produção Bibliográfica, Artística e Cultural* – do Plano de Carreira do Pessoal Docente vigente (Anexo D), considerando o último quadriênio (2016, 2017, 2018, 2019⁴), e será calculada pela seguinte fórmula: $(\text{nota A} \times 500 / \text{nota B}) / 100$, onde: nota A representa a nota da produção científica do professor orientador; nota B representa a média das três melhores produções científicas entre todos os professores orientadores com projetos homologados.

8.2.3. Será atribuída a **pontuação de 0,5** ao pesquisador que comprovar o recebimento de **fomento externo** para pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico, no quadriênio mencionado no item 8.2.2 deste edital, enquanto coordenador ou colaborador.

8.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item "8.2" deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas pela FAPERGS, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

8.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Científica Externa; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

8.5. O julgamento e a classificação final serão apurados pela Comissão Científica Institucional e pelo Coordenador Institucional do PROBIC/FAPERGS.

9. DO CADASTRO DO BOLSISTA

9.1. O aluno indicado como bolsista deve estar com o seu cadastro atualizado no SigFapergs e anexar:

9.1.1. No *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais: Cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de matrícula atualizado.

9.1.2. No *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais: Cópia digitalizada informando o número da conta e agência no Banrisul, na qual o valor da bolsa será depositado.

9.2. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 07 (sete) deste edital, duas vias de igual

⁴ As produções de 2020 serão inseridas no cálculo do ano de 2019.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

teor, do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente preenchido e assinado.

9.3. O tempo de estudos relacionados às atividades da bolsa, não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o mencionado período ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos artigos 14 e 21 da Lei Federal Nº 8.212/91.

10. DO PAGAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa será paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de competência.

10.2. É vetado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

10.3. É vetada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

10.4. É vetada a transferência de valores entre bolsistas.

10.5. É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

10.6. Os valores das bolsas são fixados pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. São motivos de substituição de bolsista:

11.1.1. Desistência ou desligamento do curso de graduação.

11.1.2. Desempenho não satisfatório.

11.1.3. Outra razão fundamentada pelo orientador do projeto.

11.2. A substituição do bolsista deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante entrega de formulário específico.

11.3. O pedido de substituição de bolsista será avaliado pela Comissão Científica Institucional, considerando os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

11.4. A substituição do bolsista pode ser realizada desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto e respeite os prazos estabelecidos no item "7" deste edital.

11.5. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

12. DO CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

12.1. Acarretam o cancelamento da bolsa PROBIC/FAPERGS:

12.1.1. A impossibilidade de substituição de bolsista ou do orientador, por qualquer motivo.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

12.1.2. A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto.

12.1.3. O desrespeito às normas estabelecidas pela FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

12.2. A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da instituição participante, do orientador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela FAPERGS, acrescido de juros e correção monetária estabelecida em lei.

13. DOS COMPROMISSOS

13.1. São compromissos do Orientador:

13.1.1. Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

13.1.2. Descrever, na proposta do projeto submetido, Plano de Trabalho do bolsista.

13.1.3. Indicar, na proposta do projeto submetido, as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.

13.1.4. Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o Representante Legal da Unicruz e o bolsista.

13.1.5. Manter Currículo Lattes atualizado.

13.1.6. Orientar as atividades do bolsista em todas as etapas do trabalho de pesquisa, incluindo:

13.1.6.1. A elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

13.1.6.2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

13.1.6.3. O acompanhamento, apoio e incentivo às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicruz.

13.1.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, e fazer referência ao apoio da FAPERGS.

13.1.8. É vetada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto e ao plano de trabalho aprovado.

13.1.9. Informar, imediatamente, à Comissão Científica Institucional sobre a necessidade de cancelamento ou substituição do bolsista.

13.1.10. Participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

13.1.11. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de exposição oral, por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta, em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

13.1.12. É vetado ao orientador dividir a bolsa entre dois ou mais alunos e repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

13.1.13. Observância obrigatória ao Edital FAPERGS 03/2020 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI.

13.2. São compromissos do Bolsista:

13.2.1. Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado.

13.2.2. Participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

13.2.3. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de exposição oral, por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta, em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

13.2.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.

13.2.5. Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o Representante Legal da Unicruz e o orientador.

13.2.6. Observância obrigatória ao Edital FAPERGS 03/2020 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item "7" deste edital.

14.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo orientador do projeto, à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

14.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.4. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

15.2. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

15.3. Em caso de afastamento temporário ou desligamento do professor orientador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.

15.4. O presente edital prevê somente a concessão da bolsa de iniciação científica.

15.5. Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do telefone (55) 3321-1500, ramal 2606 ou pelo e-mail pesquisa@unicruz.edu.br.

15.6. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender este Edital, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador.

15.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica Institucional.

15.8. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

15.9. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 29 de abril de 2020.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Prof^a Dr^a Janaina Coser
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Prof. Dr. Diego Pascoal Golle
Coordenador Institucional
PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 29 de abril de 2020.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL Nº 22/2020 – PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

ANEXO A – ORÇAMENTO

TÍTULO DO PROJETO:				
Nº GAP:				
Natureza da Despesa	Quantidade	Valor (R\$)		Fonte do Recurso ^{1, 2}
		Unitário	Total	
Total Geral				
Observações:				

¹ Devem ser indicadas as fontes dos recursos que assegurem a execução do projeto.

² Não é permitida a utilização de recursos de pessoa física.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL Nº 22/2020 – PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

ANEXO B FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Nome Avaliador(a):

Nº de Protocolo do Projeto:

Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

- 0: Não contempla
2: Contempla parcialmente
4: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
1. Caracterização e relevância da temática			
a) reflete o estado atual do conhecimento na área			
b) o tema do projeto está contextualizado			
c) a problemática está claramente estabelecida			
d) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto			
2. Objetivos			
a) os objetivos estão claramente definidos e buscam atender a problemática do projeto			
3. Metodologia / Materiais e métodos			
a) é adequada e exequível			
b) é descrita de modo completo e conciso			
c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)			
d) descreve como serão coletados os dados do projeto			
e) descreve como serão avaliados/analísados os resultados do projeto			
f) Descreve os riscos, e/ou benefícios e/ou impactos do projeto			
4. Cronograma de Execução			
a) o tempo para realização do projeto está adequado			
b) o tempo destinado para cada atividade/ação descrita na metodologia/materiais e métodos é suficiente para sua realização			
5. Avaliação Geral			
a) o projeto é viável para ser desenvolvido			
b) descreve como o projeto está articulado ao ensino (graduação e/ou pós-graduação)			
c) o plano de trabalho do bolsista é coerente com os objetivos e metodologia do projeto			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

ESCORE: NOTA:

PARECER AVALIATIVO:

DATA

ASSINATURA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL Nº 22/2020 – PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

ANEXO C FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE RENOVAÇÃO

Nome Avaliador(a):

Nº de Protocolo do Projeto:

Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

0: Não contempla
5: Contempla parcialmente
10: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
Descrição dos resultados alcançados com o projeto até o momento			
Justificativa de renovação (Por que é necessário renovar o projeto?)			
O que a proposta de renovação DIFERE/INOVA/ACRESCENTA em relação ao projeto anterior? (Para este item considerar objetivos, fundamentação teórica, metodologia, atividades/cronograma)			
Consonância das atividades do bolsista com o projeto			
Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
46 – 50	10,0
41 – 45	9,0
36 – 40	8,0
31 – 35	7,0
26 – 30	6,0
21 – 25	5,0
16 – 20	4,0
11 – 15	3,0
06 – 10	2,0
00 – 05	1,0

ESCORE:

NOTA:

PARECER AVALIATIVO:

DATA

ASSINATURA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL Nº 22/2020 – PROBIC/FAPERGS/UNICRUZ

ANEXO D FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2016	2017	2018	2019*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0					
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5					
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0					
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional	5,0					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional	6,0					
Artigo em periódico indexado ¹	A1= 40,0 pontos					
	A2 =35,0 pontos					
	B1= 30,0 pontos					
	B2 = 25,0 pontos					
	B3= 20,0 pontos					
	B4= 15,0 ponto					
Autoria de Livro ²	B5= 10,0 pontos					
	C= 5,0 pontos					
	Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores					
	Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias					
	Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores					
Autoria de Capítulo de Livro ³	Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores					
	Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias					
	Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores					

Editoração/Organização de Livro	Categoria A = 15 pontos					
	Categoria B= 10 pontos					
	Categoria C= 5 pontos					
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50,0					
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine) ⁴	Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.					
	Circulação regional (região sul): 2,0					

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

	pontos por texto.					
	Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.					
	Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.					
Elaboração de prova em concurso	3,0					
TOTAL						

* As produções de 2020 serão inseridas no cálculo do ano de 2019.

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES vigente, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados.

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos Fator de impacto $< 0,30$: 15,0 pontos.

- As publicações em periódicos não constantes no *JCR* receberão 2,0 pontos.

² A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano.

⁵ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da Unicruz. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores.

Pontuação relativa à atividade: Ensino

Produção	Pontuação	2016	2017	2018	2019*	Pontos atingidos
Disciplina ministrada na Graduação, Programa Lato Sensu, Programa Stricto Sensu por disciplina	4,0					
TOTAL						

* As produções de 2020 serão inseridas no cálculo do ano de 2019.

Pontuação geral

Produção	Pontos atingidos
Total pontuação relativa à atividade: Produção Bibliográfica, Artística e Cultural	
Total pontuação relativa à atividade: Ensino	
TOTAL	

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

